



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2026

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda, acerca de disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, especialmente quanto à exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), critérios de análise de amostras e metodologia de estimativa de preços.

Após análise, a Administração manifesta-se nos seguintes termos:

1. DA EXIGÊNCIA DE AFE (ITEM 11.15.2)

Assiste razão parcial ao questionamento apresentado.

Nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação devem restringir-se ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedadas exigências que comprometam o caráter competitivo do certame.

No presente caso, considerando que os itens licitados (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo) não se enquadram, em regra, como produtos sujeitos à vigilância sanitária com obrigatoriedade de AFE para sua comercialização, e ainda, diante da informação de que determinados produtos deixaram de ser regularizados pela ANVISA, entende-se que a exigência generalizada da AFE pode configurar restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a Administração promoverá a adequação do edital, com a exclusão ou ajuste do item 11.15.2, de modo a compatibilizá-lo com a legislação aplicável e com a natureza dos objetos licitados, em observância ao princípio da isonomia e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser realizada com base em parâmetros de mercado, podendo considerar contratações similares, bancos de preços, pesquisa direta com fornecedores, entre outros meios idôneos.

No caso em análise, informa-se que houve retificação do edital com atualização da pesquisa de preços, contemplando nova cotação de mercado, razão pela qual resta superada a alegação de defasagem dos valores inicialmente apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O edital estabelece critérios objetivos para apresentação e análise das amostras, conforme itens 9.12 e 11.13, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2368/2013 – Plenário), que admite a exigência de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Quanto aos questionamentos:

a) Pesagem dos pacotes:

A verificação do peso dos produtos poderá ser realizada como parte da análise técnica, uma vez que o edital estabelece requisitos objetivos quanto ao peso mínimo por pacote, sendo tal procedimento compatível com o julgamento da conformidade da proposta (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

b) Sessão para análise de amostras:

A análise das amostras será realizada por comissão designada, podendo a Administração, a seu critério, assegurar transparência ao procedimento, nos termos dos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não havendo, contudo, obrigatoriedade de sessão pública específica para tal finalidade.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto:

- Será promovida a retirada da exigência constante do item 11.15.2 do edital;
- Ratifica-se que os preços foram atualizados por meio de nova pesquisa de mercado;
- Mantêm-se os critérios de análise de amostras previstos no edital, por estarem em conformidade com a legislação e jurisprudência aplicáveis.

A presente resposta integra o edital para todos os fins legais.

Alfenas/MG, 01 de junho de 2026.

THAYS ALEXANDRE SALLES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO